



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO A DOAÇÃO À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação sem encargos à Paróquia Nossa Senhora da Conceição do imóvel público municipal localizado na Rua José Joaquim dos Santos, Bairro Pedrinhas, s/nº, CEP 59.655-000, com área total de 1.124,00m² (Um mil, cento e vinte e quatro metros quadrados), de especificação técnicas constantes no laudo de vistoria, que faz parte integrante desta Lei.

1º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à construção da Capela de Santa Clara, a ser Edificada sob a responsabilidade técnica, orçamentária e financeira da donatária.

2º. O bem público – objeto desta cessão – é o terreno constante no laudo de vistoria técnica, de propriedade única e exclusiva do **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

3º. Não será permitida qualquer alteração da destinação de que trata o *caput* desta Lei.

Art. 2º. A área de terra referida na presente Lei reverte-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não for edificada a Capela Santa Clara, na comunidade de Pedrinhas, em Areia Branca, ou ainda se o imóvel ora doado for destinado para outros fins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de Dezembro de 2016.


LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA MIRANDA

Prefeita do Município de Areia Branca - RN
CNPJ 07.010.552/214-35
PREFEITA